

CNPJ: 75.967.745/0001-23  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856  
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

Processo Nr.: 1/2019  
Data: 22/01/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA  
Endereço: R JOAO PESSOA, 120, ANDAR 3  
Cidade: Criciúma - SC  
CNPJ: 00.456.865/0007-52

Código: 11880

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Contratação de sistema Esocial com a empresa Betha Sistemas a fim de promover a integração com os sistemas Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Ponto Eletrônico contratados por meio do Contrato nº7/2018.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	UN	Licença de uso mensal Sistema E-social (18-03-0100)
2	1,00	UN	Acompanhamento técnico, configuração, customização e despesas de instalação do sistema E-social (18-03-0101)

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

## JUSTIFICATIVA

A contratação e implantação do sistema Betha eSocial visa atender o Decreto nº8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

Conforme a RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL Nº 5, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018 os entes públicos deverão implantar as tabelas do Esocial a partir de janeiro de 2020.

A fim de cumprir este cronograma e sabendo que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação, necessitamos a contratação do sistema Betha Esocial a fim de parametrizar e padronizar o sistema alinhado aos demais sistemas de gestão de pessoal, já contratados por meio do contrato nº7/2018, quais sejam Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Ponto Eletrônico.

Por esta razão solicitamos que a contratação seja realizada mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 25, caput, e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de garantir que a implantação ocorra de forma planejada, integrada aos demais sistemas e rotinas da entidade e sem custos excessivos a Administração.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ Nº00.456.865/0007-52 por ser a fornecedora dos demais sistemas de gestão pública, especialmente os sistemas de Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Ponto Eletrônico, por meio do Contrato nº7/2018, licitado no Processo Licitatório nº13/2018, Pregão Presencial nº5/2018.

A vigência de contratação solicitada será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, em virtude do contrato nº7/2018 com a empresa Betha Sistemas vigorar até 13/5/2022. Assim, quando for realizada nova contratação, o objeto desta solicitação deverá ser licitado juntamente aos demais sistemas de gestão pública, garantindo assim a padronização e integração necessária e já fundamentada.

CNPJ: 75.967.745/0001-23  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856  
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

**Processo Nr.: 1/2019**  
**Data: 22/01/2019**

Folha: 2/2

União da Vitória, 22 de Janeiro de 2019

-----  
Maristela Elvira Grossl Stiegler  
Presidente da Comissão de Licitação

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

-----  
ALYSSON FRANTZ  
REITOR

**Valor da Despesa:** 6.823,81 (seis mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

**Pagamento.....:** mensal